

PROCESSO Nº 23075.179890/2017-60
TERMO ADITIVO Nº 02/2019

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 077/2017, CELEBRADO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARANÁ E A EMPRESA TICKET
SOLUÇÕES HDFGT S.A.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1.299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699- 66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Machado de Assis, nº 50 Prédio 2, Bairro Santa Lucia, Campo Bom - RS, CEP 93700-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.506.307/0001-57, neste ato representada por **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, inscrito no CPF nº 952.835.520-04, RG nº 3027063209 SSP/RS, e por **DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, inscrito no CPF nº 007.845.770-05, RG nº 1083552578 SJS/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2017**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 098/2017, cujo objeto *consiste na prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota de veículos, de forma continuada, junto à rede de oficinas, postos de combustíveis e centros automotivos credenciados por meio de sistema informatizado para atender os veículos, equipamentos e embarcações da CONTRATANTE, em todo território nacional, e obrigatoriamente em Curitiba/PR e região, Pontal do Paraná/PR, Matinhos/PR, Palotina/PR, Jandaia do Sul/PR e Toledo/PR, para abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos – inclusive com o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para veículos e passageiros – tratores e embarcações, com o fornecimento de combustíveis, peças e acessórios originais, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado ao da CONTRATANTE, via web através de rede de estabelecimentos credenciados*, sujeitando-se ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei, a Medida Provisória nº 2.182-18, de 23/08/2001; no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; Decreto nº 3.693, de 20/12/2000; Decreto nº 3.722, de 09/01/2001 e Decreto nº 3.784, de 06/04/2001; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Decreto nº 6.204/2007 e Decreto nº 11.488/2007, bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 (alterada pela Lei nº 8.883/1994 e Lei nº 9.648/1998), da Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 11/10/2010 que dá nova redação para o Sicaf (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores); da Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 30/04/2008, e Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 15/10/2009, e posteriores alterações e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste em aditar a cláusula de vigência do Contrato nº 077/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência por 12 (doze) meses correspondente ao período de 01/11/2019 a 01/11/2020, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global estimado para o período do presente aditivo corresponde R\$ 3.959.901,51 (três milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e um reais e cinquenta e um centavos), mantendo a taxa de administração de 1,00% (um por cento) sem reajuste conforme pactuado na Cláusula Segunda, Parágrafo Nono do Contrato nº 77/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente aditivo estão programadas em dotação orçamentaria própria, na classificação abaixo:

Fonte: 8100 - Tesouro Nacional, ação de Funcionamento das Universidades.

Ação: 12.364.2032.20RK.0041

Elemento de Despesa: 3390.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

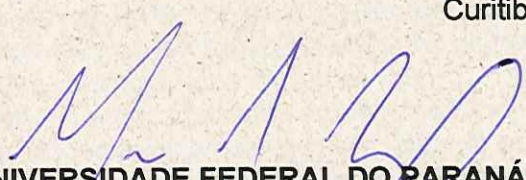
O extrato do presente aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 - Universidade Federal do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

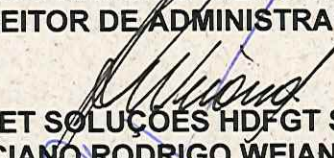
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, tendo sido lido e assinado pelas partes contratantes.

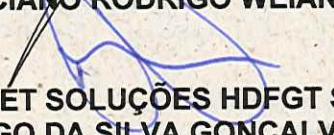
Curitiba, 03 de junho de 2019.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PROF. MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO



TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
LUCIANO RODRIGO WEIAND



TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
DIEGO DA SILVA GONÇALVES

Diego Vitória de Moraes
CPF 007.275.350-13